

Pei nº 1.450

"concede subvenção"

Câmara Municipal de Paracatu, Estado

de Minas Gerais, por seus representantes Decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Fundação Serviços de Saúde Pública - FESP, uma subvenção de ~~R\$~~ 6.718.000 (Seis milhões, setecentos e dezoito mil cruzeiros), destinados a aquisição de material elétrico externo para o Centro Cirúrgico-Obstétrico, anexo ao Hospital local.

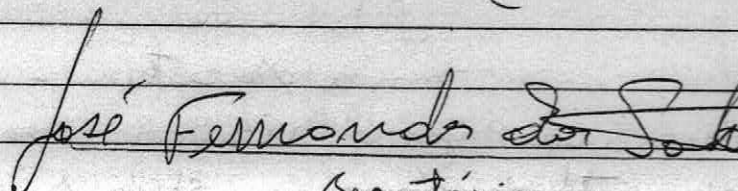
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar à dotação orçamentária 02.07.1375.4280 - 3.2.3.2 - Subvenção Social, de igual valor ao autorizado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Como recursos orçamentários para atender o Crédito Suplementar autorizado no art. anterior, o Executivo Municipal deverá anular igual valor na Dotação Orçamentária 02.01.03.07.4210 do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu,
em 08 de novembro de 1985.


Presidente


Secretário